



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS

1

PROCESSO Nº. 20200093

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE PRESTARÃO SEUS SERVIÇOS, NA ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA NO MUNICÍPIO DE TUCURUI – PA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2020-SEMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20200093**

A Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Jose Nery Torres, Nº 102, Santa Izabel – Tucuruí – Pará, CNPJ nº 11.193.159/0001-96, neste ato representado pelo Senhor Rondinelle de Oliveira Pires, Secretário Municipal de Saúde nomeado pela Portaria. 505/2020-GP, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº. 244/2020-GP de 17 de fevereiro de 2020, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **Menor Preço item**, e modo de disputa **ABERTO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 20200093, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital pela Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 10.024/2019 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013, 9.488/2018 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 011/2020; (Lei geral de licitações e contratos administrativos), assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.tcm.pa.gov.br, e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF, data da abertura da sessão 17/08/2020 às 09:00 horas.

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Registro de Preços para a futura ou eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de consumo e permanente odontológicos, para atender à necessidade dos Consultórios Odontológicos que prestarão seus serviços, na atenção básica e especializada no município de Tucuruí – PA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.
- 1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3.** O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

- 2.1. Órgão gerenciador: A Prefeitura Municipal de Tucuruí, através da Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 2.2. São competências do Órgão Gerenciador o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações.
- 2.3. Fica esclarecido que a Prefeitura Municipal de Tucuruí, gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 2.4. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo do Edital e nas condições previstas neste Edital.
- 2.5. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

3

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1. Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tucuruí localizada Travessa Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Santa Isabel, Município de Tucuruí, Estado do Pará em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico através do e-mail: cpl.pregaoeletronico@gmail.com no prazo mencionado.
- 3.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019.
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019.
- 3.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl.pregaoeletronico@gmail.com cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1. Poderão participar da licitação apenas as empresas interessadas qualificadas, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) pertencente ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, e que:

4.1.1. O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes e os que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010; ou

4.1.2. Que não estejam cadastradas ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do **item 12**, deste edital.

4.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2. Servidor ou dirigente do (a) Prefeitura Municipal de TUCURUI;

4.3.3. O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4. As sociedades empresariais:

4.3.4.1. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2. Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

4.3.4.5. Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7. Cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública da Prefeitura Municipal de Tucuruí em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9. Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo(s) item(s).

4.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de

5.2.2. Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Tucuruí responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

- 5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. O Pregão será conduzido pelo (a) Prefeitura Municipal de TUCURUI com apoio técnico e operacional do **Portal de Compras Públicas**, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** no endereço acima, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

- 6.9.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 6.10.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.10.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.10.2.** Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado;
- 6.10.3.** Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 6.12.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.13.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.14.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá apresentar juntamente, além das assinaladas em campo próprio do sistema eletrônico, dentro do prazo estipulado neste edital, as seguintes declarações assinadas pelo seu representante legal e reconhecida em cartório, sob pena de desclassificação:
- 6.14.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 6.14.2.** Declaração de que entregará os bens comprovadamente novos e sem uso, uma vez que não serão aceitos objetos recondicionados, reformados ou remanufaturados;
- 6.14.2.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.14.3.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
- 6.14.4.** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.14.5.** Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 6.14.6.** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

- 6.14.6.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.14.7.** Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 6.14.8.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.14.9.** Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 6.14.10.** Declaração autorizando a Prefeitura Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.
- 6.15.** Declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde, de que recebeu os documentos e, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, de acordo com o inciso II, do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- 6.16.** As declarações omissas, ou falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante desclassificação do certame e as sanções previstas neste Edital.

7. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 7.1.** A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.2.** A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no **item 10** deste edital.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,01** (um centavo de real).
- 7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 7.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.11. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.
- 7.11.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70% (setenta por cento) do valor máximo estimado.
- 7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

7.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10

8. DO EMPATE:

8.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs), mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no **item 10.1**, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes;

8.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (ou artigos de norma estadual ou municipal que discipline o tratamento diferenciado para MEs / EPPs).

8.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame na forma do **item 09** e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

8.2. O disposto nos subitens **8.1.1 a 8.1.6**, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

8.4. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.4.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

8.4.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.4.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

8.4.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

8.4.5. Sorteio.

8.4.6. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

11

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas após a fase de lances, deverão encaminhar proposta ajustada no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados a partir da convocação via chat, através do e-mail: cpl.pregaoeletronico@gmail.com, acompanhada das declarações exigidas neste edital.

10.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito com justificativa, antes de findo o prazo estabelecido.

10.2.2. A proposta deve conter:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item (ou lote) ofertado (conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

- c) A descrição mínima do objeto de forma a demonstrar que o produto atenda as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Marca, modelo, tipo, fabricante e procedência;
- e) O prazo de garantia do bem, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste edital, contados do recebimento definitivo do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;
- g) Prazo de entrega de acordo com o Termo de Referência – Anexo I, contados a partir da Ordem de Fornecimento
- h) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

10.3. A licitante deverá encaminhar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 10.2**.

10.3.1. A arrematante deverá, quando solicitado pelo Pregoeiro, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;

10.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem **6 e 10.2.2** deste edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

10.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

10.6. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

10.6.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

10.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

10.8. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no **item 10.2**.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9**.

10.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10.1. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 (trinta) minutos**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no **item 8** deste edital, se for o caso.

10.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.13. A proposta original, com todos os requisitos do **item 6 e 10.2.2**, deverá ser encaminhada em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, pelos correios ou entregue ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal de Tucuruí,– Pará, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do Pregão Eletrônico nº 00/2020.

11. DA AMOSTRA:

11.1. Não será exigida amostra do objeto do presente certame, estando as licitantes científicas de que os produtos ofertados devem atender as exigências e especificações mínimas constantes no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital, sob pena de recusa de recebimento do (s) bem (ns), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas.

12. DA HABILITAÇÃO:

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, a consulta realizada para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

- 12.1.1.** Consulta no SICAF em todos os níveis de cadastramento;
- 12.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, no site <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>;
- 12.1.3.** A consulta aos cadastros deve ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.1.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.1.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.1.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.1.7.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.1.8.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.1.9.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 12.1.10.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.1.11.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.1.12.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.1.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

12.1.14. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.1.15. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.1.16. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.17. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.1.18. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista, Habilitação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

12.2. COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II – Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV – Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V – Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; VII – Cédula de Identidade e CPF do Proprietário e dos sócios, se for o caso.

VIII – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

- IX – Alvará ou Licença de funcionamento municipal emitido pelo órgão competente da sede do licitante.
- X – Atestado de Vistoria Anual do Corpo de Bombeiros da sede do licitante.
- XI – Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante.

16

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- VII – Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.
- VIII – Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

12.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 12.4.** Os licitantes que estiverem ou não cadastrados no Sistema de Cadastro
- 12.5.** Unificado de Fornecedores – SICAF, no nível da Qualificação econômico financeira, além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 12.6.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 12.7.** Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

12.8. Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

12.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.10. No caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);

12.11. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.12. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo.

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

12.13. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

12.14. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

12.15. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.16. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail: cpl.pregaoeletronico@gmail.com, no prazo de 60 (sessenta) minutos, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, após encerrado o prazo para o e-mail;

12.17. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.18. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

12.19. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.21. Os documentos sem prazo de validade deverão ter sido expedidos com até 90 (noventa) dias de antecedência da data de abertura da licitação.

12.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.23. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.24. Os itens do edital que não poderem ser atendido em decorrência da COVID-19, os licitantes deverão apresentar documentos comprobatórios para apreciação técnica.

12.25. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **01 Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido materiais/equipamentos compatíveis como o objeto desta licitação;

II – O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e suas respectivas notas fiscais, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

- IV – Comprovar possuir autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei 6.360/76, acompanhado da cópia da publicação no D.O.U, se for o caso.
- V - Apresentar o comprovante do registro do material na ANVISA/MS ou a cópia da Publicação do registro no DOU, conforme previsto na Lei nº 6360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77, se for o caso.
- VI - Apresentar a Certidão de Regularidade Junto ao Conselho Regional de Odontologia da sede do licitante, bem como, a Certidão de Quitação Profissional do responsável técnico.

19

12.6. DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

12.6.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

12.6.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.6.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.6.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

12.6.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.6.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Prefeitura Municipal de TUCURUI, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

12.6.5. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.7. ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

12.7.1. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos **em nome e CNPJ da matriz** ou todos **em nome e CNPJ da filial**, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

12.7.2. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão.

12.7.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.7.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

12.7.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.6. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

12.7.7. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

12.7.8. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário do(a) Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMB, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de no máximo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a proposta de preços em envelope fechado e identificado com dados da empresa e do pregão eletrônico, contados a partir da declaração dos vencedores no sistema, ao protocolo do(a) Prefeitura Municipal de TUCURUI – Pará, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) do Pregão Eletrônico nº 00/2020.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

13.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

13.1.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer a Prefeitura Municipal de Tucuruí– Pará, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

13.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

13.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (e-mail, fax, correspondência, etc).

13.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 03 (três) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informados a autoridade superior para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de Tucuruí – Pará, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

14.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.3.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo (cadastro de reserva), o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

15.5.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

15.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

15.7. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

(AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de acordo com o Termo de Referência, prorrogável conforme previsão na Lei 8.666/93.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO NO SENTIDO GERAL



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na Ata de Registro de Preços, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- i) Cometer fraude fiscal.

21.2. As sanções descritas no subitem 21.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

21.3. As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.

21.4. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

21.5. I- Advertência;

21.6. II- Multa de mora e multa por inexecução contratual;



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

- 21.7.** III- Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
- 21.8.** IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 21.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 21.10.** As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.
- 21.11.** As sanções aplicadas serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF pelo CONTRATANTE.
- 21.12.** O CONTRATANTE comunicará, por escrito, à CONTRATADA que a sanção foi registrada no SICAF.
- 21.13.** A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:
- 21.14.** I- As multas e a advertências serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- 21.15.** II Caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- 21.16.** III A aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.
- 21.17.** A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- 21.18.** I- Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- 21.19.** II-A outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- 21.20.** No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 21.4.
- 21.21.** A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.
- 21.22.** O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de serviços ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
- 21.23.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de serviço ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.
- 21.24.** A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:
- 21.25.** I- De 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
- 21.26.** II- 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

- 21.27.** a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
- 21.28.** b) inexecução total do contrato;
- 21.29.** c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 21.30.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
- 21.31.** I- Por até 6 (seis) meses:
- 21.32.** a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
- 21.33.** b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 21.3, 21.4 e 21.5 deste edital;
- 21.34.** II- Por até 02 (dois) anos:
- 21.35.** a) não conclusão do fornecimento contratado;
- 21.36.** b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
- 21.37.** c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
- 21.38.** d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
- 21.39.** e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
- 21.40.** f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 21.41.** g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;
- 21.42.** h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.
- 21.43.** A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

- 21.44.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:
- 21.45.** Sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;
- 21.46.** II- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 21.47.** III-reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 21.48.** A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 21.49.** Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.
- 21.50.** Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 21.51.** O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:
- 21.52.** a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;
- 21.53.** b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.
- 21.54.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 21.55.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

21.56. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

21.57. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunidade enviada pelo CONTRATANTE.

28

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A Prefeitura Municipal de Tucuruí poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Tucuruí.

23.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

- 23.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.** A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.
- 23.7.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.
- 23.8.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.8.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.9.** O foro da cidade de Tucuruí (PA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.
- 23.10.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço eletrônico : cpl.pregaoeletronico@gmail.com.
- 23.11.** Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 23.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também na página www.tcm.pa.gov.br.
- 23.13.** O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, na Prefeitura Municipal de Tucuruí.

24. DA FRAUDE À LICITAÇÃO:

- 24.1.** A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual ou Delegacia de Polícia para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

25. DO FORO:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

25.1. Fica eleito o foro da cidade de Tucuruí/PA, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação.

30

26. ANEXOS:

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

26.1.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

26.1.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

24.1.4. ANEXO IV – Minuta de Contrato.

TUCURUÍ (PA), 23 de julho de 2020.

SIDNEY JOSE VAZ RODRIGUES

Pregoeiro da CPL/PMT

Portaria nº 244/2020-GP



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF E DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO-CEO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA. Em obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018 que altera o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2 – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - As aquisições SE JUSTIFICAM pelas necessidades de reposições de materiais de consumo e Instrumentais em estoque, bem como reposição de equipamentos em uso nas diversas Unidades de Saúde da Secretária Municipal de Saúde, considerando que em decorrência do longo tempo de uso, alguns equipamentos instalados nos consultórios odontológicos, apresentam desgaste que inviabiliza a realização de procedimentos de prevenção e recuperação e ainda a necessidade de assegurar a qualidade no atendimento clínico aos usuários das Equipes de Saúde Bucal do Município de Tucuruí-PA. Salientamos que com as aquisições dos equipamentos odontológicos, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS ESTIMADOS E VALORES REFERENCIAIS

3.1 - Os parâmetros utilizados para A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS deste TERMO DE REFERÊNCIA ao Valor total de **R\$ 1.837.311,97 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil, trezentos e onze reais e noventa e sete centavos)**, COM BASE EM COTAÇÕES DE PREÇO DE MERCADO E PORTAL JURISDICIONADO DO TCM-PA, tendo em vista que, estes valores já abarcam os custos decorrentes como: contribuição previdenciária, trabalhista, impostos, taxas, seguros, fretes e outros encargos acessórios decorrentes do fornecimento dos materiais e equipamentos.

EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MAT. DIVERSOS ODONTOLOGICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT MÉDIO	R\$ TOTAL MÉDIO
1	APARELHO DE ULTRA-SOM PIEZOELÉTRICO E JATO DE PROFILAXIA QUE COMBINADOS POSSUEM CARACTERÍSTICAS MULTIFUNCIONAIS PARA: PERIODONTIA (REMOÇÃO DE TÁRTARO SUB E SUPRAGENGIVAL) E DENTÍSTICA E PRÓTESE (REMOVE A CAMADA OXIDADA DAS RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA, REMOÇÃO DE COROAS). O REMOVEDOR DE	UN	10	4.376,67	43.766,70



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

	TÁRTARO COM JATO DE BICARBONATO DEVE ACOMPANHAR FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA, CONTROLE DE FLUXO DE PÓ E ÁGUA INDEPENDENTES, SISTEMA DE LIMPEZA DOS CONDUTORES DE PÓ, ULTRA SOM C/ SISTEMA PIEZOELÉTRICO COM FREQUÊNCIA DE 29 KHZ E PEÇA DE MÃO REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL.				
2	AUTOCLAVE AUTOMÁTICO, 21 LTS INOX (COM CICLO DE SECAGEM PORTA FECHADA). CICLO DE ESTERILIZAÇÃO COSUMO DE ÁGUA DESTILADA:250ML, PESO:30KG E GARANTIA 1 ANO.	UN	10	4.515,00	45.150,00
3	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	UN	10	827,48	8.274,80
4	BOMBA DE VÁCULO	UN	2	4.500,00	9.000,00
5	CANETA CIRÚRGICA ANGULADA KONCEPT 1:2 OU SIMILAR. PARA USO COM BROCAS 2,33MM A 2,35MM (DIÂMETRO) X 65MM (COMPRIMENTO), BROCAS DE 45MM DE COMPRIMENTO NECESSITAM ENCOSTO MECÂNICO. ROTAÇÃO MÁXIMA ACIONAMENTO 40.000 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA NA PONTA DA BROCA 80.000 RPM. USO COM MICRO MOTOR ELÉTRICO.O INSTRUMENTO É FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL E TEM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 1:2. BROCAS DIAMANTADAS: HASTE Ø 2,35MM CONFORME NORMA ISO 1797-1. PESO LIQUIDO: 98G. ESTERELIZÁVEL A 135° C. GARANTIA: 12 MESES. INDICADA PARA CIRURGIAS DE ATM, ENXERTO ÓSSEO, LEVANTAMENTO DE SEIO, OTORRINO E ORTOPEDIA.	UN	5	2.183,33	10.916,65
6	CANETA CONTRA-ÂNGULO 500 OU SIMILAR. CONTRA ÂNGULO FABRICADO EM LATÃO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERNO E EXTERNO RESISTENTE AS TEMPERATURAS DE AUTOCLAVE E MATERIAIS PARA DESINFECÇÃO. SUPERFÍCIE LISA FACILITANDO A ASSEPSIA DOS INSTRUMENTOS DESENVOLVIDA COM BASE EM SISTEMA DIGITAL QUE FACILITA OS MOVIMENTOS E GARANTE A SEGURANÇA NO USO SEM PROVOCAR CANSAÇO NAS MÃOS E PULSOS. SPRAY ÚNICO GARANTE A REFRIGERAÇÃO DA ÁREA DE TRATAMENTO MESMO NAS SITUAÇÕES MAIS DIFÍCEIS. COMPONENTES PROJETADOS PARA RESISTIR POR NO MÍNIMO 1.000 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO SEM COMPROMETER A QUALIDADE E CONSEQUENTEMENTE O RENDIMENTO DOS INSTRUMENTOS. SISTEMA DE TROCA BROCAS PRÁTICO FECHO POSICIONADO NA CABEÇA DO INSTRUMENTO. ADAPTADOR DE BROCAS DO TIPO “FG” PERMITE A UTILIZAÇÃO DE BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO. ENCAIXE UNIVERSAL INTRA PERMITE A TROCA RÁPIDA E SEGURA DE INSTRUMENTOS. MÁXIMO DESEMPENHO DE TRABALHO A 20.000 RPM COM TORQUE EXCEPCIONAL MANTENDO OS MAIS BAIXOS ÍNDICES DE RUÍDO E AUSÊNCIA DE VIBRAÇÃO. TRANSMISSÃO DE 1:1, PASSÍVEL DE USO COM BROCAS DO TIPO “AR” E “FG”, COM SPRAY EXTERNO.	UN	30	662,50	19.875,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

	IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO GRAVADO A LASER.				
7	CANETA MICRO – MOTOR INTRA 500 OU SIMILAR. ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. MICRO MOTOR FABRICADO EM LATÃO, COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE E RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS EM AUTOCLAVE E MATERIAIS PARA DESINFECÇÃO O QUE GARANTE PROLONGADA UTILIZAÇÃO COM MÁXIMO DESEMPENHO. SPRAY INTERNO PROPICIA CONFORTO AO PROFISSIONAL DURANTE O TRABALHO HAJA VISTA A AUSÊNCIA DE MANGUEIRAS EXTERNAMENTE AO CORPO DO INSTRUMENTO. ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN DE DOIS FUROS GARANTE FÁCIL ACOPLAMENTO EM QUALQUER MARCA DE EQUIPAMENTO. ANEL REGULADOR DE ROTAÇÕES E SENTIDO DE GIRO DISPOSTO NO CORPO DO MOTOR PERMITE FÁCIL REGULAGEM DURANTE USO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM COM TORQUE EXCEPCIONAL MANTENDO OS MAIS BAIXOS ÍNDICES DE RUÍDO E AUSÊNCIA DE VIBRAÇÃO. SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO INTRAMATIC PERMITE A TROCA FACILITADA DE INSTRUMENTOS ROTATIVOS. COMPONENTES INTERNOS E MATERIAIS APLICADOS PERMITEM A ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 135° C POR NO MÍNIMO 900 CICLOS SEM PERDA DE DESEMPENHO. PRESSÃO DE TRABALHO: 2,2 BAR. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO GRAVADO A LASER AUMENTANDO A BIOSSEGURANÇA.	UN	30	800,85	24.025,50
8	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM TURBINA EXTRA TORQUE 505 C COM PRESS BUTTON OU SIMILAR. TURBINA FABRICADA EM LATÃO NIQUELADO E CROMADO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE INTERNO E EXTERNO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS EM AUTOCLAVE E PRODUTOS PARA DESINFECÇÃO O QUE GARANTE PROLONGADA UTILIZAÇÃO COM MÁXIMO DESEMPENHO. SUPERFÍCIE LISA FACILITANDO A ASEPSIA DOS INSTRUMENTOS DESENVOLVIDA COM BASE EM SISTEMA DIGITAL QUE FACILITA OS MOVIMENTOS E GARANTE A SEGURANÇA NO USO SEM PROVOCAR CANSAÇO NAS MÃOS E PULSOS. SPRAY TRIPLO QUE GARANTE A REFRIGERAÇÃO DA ÁREA DE TRATAMENTO MESMO NAS SITUAÇÕES MAIS DIFÍCEIS. CAPA LONGA QUE FACILITA O ACESSO AOS DENTES POSTERIORES. COMPONENTES INTERNOS PROJETADOS PARA RESISTIR OS ACIMA DE 900 CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO SEM COMPROMETER A QUALIDADE E CONSEQÜENTEMENTE O RENDIMENTO DO INSTRUMENTO, COMPROVADO CO SELO DO INMETRO. ENCAIXE UNIVERSAL DO TIPO BORDEN DE DOIS FUROS. COM ROLAMENTOS DE CERÂMICA, ROTOR BALANCEADO, PROPORCIONANDO BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. TOTALMENTE ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE ATÉ 1350 C, POR MAIS DE 900 CICLOS, DESDE QUE SEGUIDO AS INSTRUÇÕES DE LUBRIFICAÇÃO E MANUTENÇÃO. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 380.000 RPM. CONSUMO DE AR: 34 ATÉ 37 NL/MIN.	UN	30	993,91	29.817,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

	PRESSÃO DE TRABALHO: 2,1 A 2,3 BAR FRESAS RECOMENDADAS; FG 19-26MM. A TROCA DESTES DISPOSITIVOS É FEITA COM O APERTO DO DEDO POLEGAR SOBRE A TAMPA DA TURBINA. IDENTIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO GRAVADO A LASER. PESO ACIMA DE 61GR GARANTINDO O BALANÇO COM A MANGUEIRA EVITANDO A PROBLEMAS DE TENDINITES, ESFORÇO REPETITIVO E DORT.				
9	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO	UN	8	386,99	3.095,92
10	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE AR, COM 02 PISTÕES, 100 LIBRAS DE AR, SAÍDAS 110 VOLTS, 50-60 CICLOS, COM GABINETE	UN	6	3.640,00	21.840,00
11	CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS (CADEIRA, EQUIPO, UNIDADE AUXILIAR OU CUSPIDEIRA, REFLETOR E MOCHO).	UN	3	18.170,00	54.510,00
12	ESCOVÓDROMO PORTÁTIL COM 06 PIAS, É COMPOSTO POR: 06 ESPELHOS COM MOLDURA EM FORMA DE BOCA NA COR VERMELHA, CONTENDO EM SEU CENTRO UM ESPELHO RETANGULAR, A MOLDURA É COMPOSTA DE PVC EXPANDIDO RÍGIDO DE ESPUMA HOMOGÊNEA E CÉLULAS FECHADAS QUE IMPEDEM A PASSAGEM DE ÁGUA; 06 PLACAS PERSONALIZADAS COM O LOGOTIPO DA INSTITUIÇÃO, MEDINDO 49,5X30 CM; 03 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA POTÁVEL DE PVC DE ENGENHARIA DE MATÉRIA-PRIMA PURA E ATÓXICA, PRÓPRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, POIS NÃO DEIXA ODORES. CAPACIDADE PARA 15 LITROS MEDINDO 35X26X26CM, COM TORNEIRA DE NYLON DE ENGENHARIA QUE RESISTE A FORTES IMPACTOS SEM DANIFICAR E POSSUI EM SEU INTERIOR ANÉIS O-RING DE BORRACHA NITRÍLICA. POSSUI ANÉIS DE VEDAÇÃO FLEXÍVEIS; 03 RESERVATÓRIOS PARA ÁGUA UTILIZADA DE PVC DE ENGENHARIA DE MATÉRIA-PRIMA PURA E ATÓXICA, PRÓPRIAS PARA ACONDICIONAMENTO DE ÁGUA, POIS NÃO DEIXA ODORES. CAPACIDADE PARA 15 LITROS MEDINDO 35X26X26CM; 06 PIAS DE POLIPROPILENO DE 34,5X26X20 CM. COM TUBO EXTENSIVO DE POLIPROPILENO, MATERIAL NÃO ADERENTE A GORDURA, PEÇA ÚNICA QUE EVITA A VAZAMENTOS; 06 SUPORTES METÁLICOS DE 1,72X60CM, COM PINTURA EM EPÓXI BRANCO; 03 SUPORTES METÁLICOS COM DUAS BASES CADA, COM 33X32X91 CM, E PINTURA EM EPÓXI BRANCO; 02 DENTIMERS MEDIDORES DE TEMPO DE ESCOVAÇÃO DENTARIA ESPECÍFICOS PARA ESCOVÓDROMO PORTÁTIL, COM O FORMATO DE DENTE MOLAR COMPOSTO POR CONJUNTO MONTADO DE COMPONENTES DE RESINA POLIMÉRICA NAS CORES AZUL, VERMELHO E BRANCO, ALÉM DE PINTURA DE DETALHES EM PRETO. DIMENSÃO TOTAL DE 7 X 12 X 5 CM. APRESENTA CONJUNTO DE SEIS LÂMPADAS DE LED, EM TRÊS CORES (AMARELO, VERMELHO E VERDE), FORMANDO 3 DUPLAS DE CADA COR, LIGADOS A UM CIRCUITO IMPRESSO COM ALGORITMO CONTROLADOR ACIONADO POR 3	UN	1	8.951,67	8.951,67



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

	BOTÕES PARA OPÇÕES DE CRONOMETRAGEM DO TEMPO DE ESCOVAÇÃO. AS OPÇÕES DE TEMPO EXISTENTES SÃO DE: 90, 120 OU 180 SEGUNDOS. O ALGORITMO CONTROLADOR ENVIA SINAIS ÀS LÂMPADAS EM FUNÇÃO DO BOTÃO ACIONADO PELO USUÁRIO. CADA DUPLA DE LÂMPADAS DA MESMA COR PISCA ALTERNADAMENTE POR 1/6 DO TEMPO ESCOLHIDO, REPRESENTANDO UM CICLO DE ESCOVAÇÃO PARA CADA SETOR DA ARCADA DENTÁRIA HUMANA: (DIREITA INFERIOR, CENTRO INFERIOR, ESQUERDA INFERIOR, DIREITA SUPERIOR, CENTRO SUPERIOR, ESQUERDA SUPERIOR). AS DUPLAS PISCAM DE MANEIRA SEQUENCIAL, TOTALIZANDO 6 CICLOS. PARA INFORMAR A TRANSIÇÃO ENTRE OS SETORES DA ARCADA QUE DEVEM SER ESCOVADAS, TODAS AS LUZES PISCAM SIMULTANEAMENTE POR 3 SEGUNDOS. PRODUTO CONTÉM NA SUA PARTE POSTERIOR FITA ADESIVA PARA ADERÊNCIA NA PLACA DO ESCOVÓDROMO PORTÁTIL.				
13	LOCALIZADOR APICAL PROPEX II OU SIMILAR.	UN	2	2.333,33	4.666,66
14	MOTOR ENDODONTICO X - SMART PLUS MAILLEFER OU SIMILAR.	UN	2	11.460,00	22.920,00
15	SELADORA PAPEL GRAU CIRÚRGICO - ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220 V TEMPO DE PRÉ-AQUECIMENTO: MÉDIA DE 7 MINUTOS. TEMPO DE SELAGEM DEPOIS DE AQUECIDA: 3 SEGUNDOSDIMENSÕES DO PRODUTO: 36 X 11 X 6,5 CM (C X A X L) DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 39 X 11,5 X 7 CM (C X A X L) POTÊNCIA: 50 WÁREA DE SELAGEM: 30 CM X 14 MM (C X L) ÁREA SELADA: 25 CM X 10 MM (C X L)	UN	10	520,24	5.202,40
	INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO				
16	AFASTADOR MINNESSOTA MF 221	UN	30	19,60	588,00
17	AFASTADOR LÁBIAL EXPANDEX - AUTOCLAVAVEL	UN	30	21,33	639,90
18	ALAVANCA APICAL INFANTIL (JOGO)	UN	30	142,33	4.269,90
19	ALAVANCA SELDIN 2	UN	30	45,11	1.353,30
20	ALVEOLOTOMO	UN	30	159,47	4.784,10
21	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH	UN	10	186,00	1.860,00
22	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA Nº 701 P/ ALTA ROTAÇÃO - 25MM	UN	150	26,13	3.919,50
23	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA Nº 702 P/ ALTA ROTAÇÃO - 25MM	UN	150	26,13	3.919,50
24	BROCA DE ACABAMENTO Nº 3118	UN	150	6,21	931,50
25	BROCA DE ACABAMENTO Nº 3195 F	UN	150	6,21	931,50
26	BROCA DE ACABAMENTO Nº 3195 FF	UN	150	6,21	931,50
27	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1090	UN	100	6,36	636,00
28	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1092	UN	100	6,36	636,00
29	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA Nº 1093	UN	100	6,36	636,00
30	BROCA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA Nº 1063	UN	50	6,16	308,00
31	BROCA ENDO Z	UN	50	60,05	3.002,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

32	BROQUEIRO DE AÇO INOX	UN	15	107,33	1.609,95
33	CABO DE BUSTURI	UN	60	14,28	856,80
34	CABO PARA ESPELHO Nº 05 – INOX	UN	150	8,84	1.326,00
35	CALCADOR DE PAIVA	UN	20	21,46	429,20
36	CUBA REDONDA AÇO INOX.AUTOCLAVÁVEL 8CM. CAPACIDADE: 160ML.	UN	30	20,94	628,20
37	CURETA DE LUCAS	UN	50	17,78	889,00
38	CURETA GRACEY Nº 11-12	UN	150	22,56	3.384,00
39	CURETA GRACEY Nº 13-14	UN	150	22,56	3.384,00
40	CURETA GRACEY Nº 3 - 4	UN	150	22,56	3.384,00
41	CURETA GRACEY UNIVERSAL	UN	150	22,56	3.384,00
42	ESPELHO CLÍNICO PLANO Nº 5	UN	150	8,93	1.339,50
43	ESPELHO DE MÃO	UN	15	31,67	475,05
44	ESPATULA SIMPLES PARA CIMENTO	UN	30	16,46	493,80
45	FORCEPS ADULTO 01	UN	30	95,16	2.854,80
46	FORCEPS ADULTO 150	UN	30	94,24	2.827,20
47	FORCEPS ADULTO 151	UN	30	94,34	2.830,20
48	FORCEPS ADULTO 16	UN	30	96,67	2.900,10
49	FORCEPS ADULTO 17	UN	30	94,41	2.832,30
50	FORCEPS ADULTO 18L	UN	30	94,24	2.827,20
51	FORCEPS ADULTO 18R	UN	30	95,14	2.854,20
52	FORCEPS ADULTO 65	UN	30	95,14	2.854,20
53	FORCEPS ADULTO 69	UN	30	95,14	2.854,20
54	INSTRUMENTAL COLHER DE DENTINA	UN	150	19,36	2.904,00
55	INSTRUMENTAL DESCOLADOR DE PERIOSTEO - MOLT 1-2 MILLENNIUM	UN	100	112,67	11.267,00
56	INSTRUMENTAL ESPATULA DE RESINA COMPOSTA	UN	100	42,67	4.267,00
57	INSTRUMENTAL ESPATULA N 24	UN	30	14,07	422,10
58	INSTRUMENTAL HOLLEMBACK	UN	50	12,63	631,50
59	INSTRUMENTAL SONDA EXPLORADORA OITAVADA – GOLGRAN	UN	150	15,48	2.322,00
60	LIMA PARA MOTOR ENDODONTICO SORTIDO 21MM	UN	30	24,47	734,10
61	LIMA PARA MOTOR ENDODONTICO SORTIDO 25MM	UN	30	24,47	734,10
62	LIMA PARA MOTOR ENDODONTICO SORTIDO 31MM	UN	30	24,47	734,10
63	LIMA TIPO KERR Nº 8 DE 21 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	UN	30	20,36	610,80
64	LIMA TIPO KERR Nº 10 DE 21 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	UN	30	31,53	945,90
65	LIMA TIPO KERR Nº 15-40 DE 21 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	UN	30	29,66	889,80
66	LIMA TIPO KERR Nº 45-80 DE 21 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	UN	30	28,82	864,60
67	LIMA TIPO KERR Nº 15-40 DE 25 MM BLISTER CAIXA COM 6	UN	30	27,92	837,60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

	UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)				
68	LIMA TIPO KERR Nº 15-40 DE 31 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	UN	30	34,99	1.049,70
69	LIMA TIPO KERR Nº 45-80 DE 25 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	UN	30	36,22	1.086,60
70	LIMA TIPO HEDSTROEM Nº 15-40 DE 25 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	UN	30	58,12	1.743,60
71	LIMA TIPO HEDSTROEM Nº 15-40 DE 21 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	UN	30	59,02	1.770,60
72	LIMA FLEXOFILEDE 15-40 DE 21 MM BLISTER CAIXA COM 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	UN	30	70,09	2.102,70
73	LIMA FLEXOFILEDE 15-40 DE 25 MM BLISTER CAIXA CO 6 UNIDADES (INSTRUMENTO DE AÇO INOXIDÁVEL)	UN	30	73,89	2.216,70
74	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO, INCOLOR, ANTI-EMBAÇANTE	UN	100	33,81	3.381,00
75	PINÇA CLÍNICA 317	UN	150	19,35	2.902,50
76	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO CURVA – 12CM	UN	50	40,00	2.000,00
77	PINÇA HEMOSTÁTICA MOSQUITO RETA – 12CM	UN	50	40,00	2.000,00
78	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UN	15	144,33	2.164,95
79	PORTA AGULHA MATHIER 14 CM INOX	UN	50	71,36	3.568,00
80	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM - INOX	UN	50	49,45	2.472,50
81	PORTA ALGODÃO SERVIDO	UN	30	88,00	2.640,00
82	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UN	150	78,03	11.704,50
83	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS DURACORTE FINA, FINA, CURVA 12 CM INOX	UN	100	29,11	2.911,00
84	TESOURA CIRÚRGICA ÍRIS DURACORTE FINA, FINA, RETA 12 CM INOX	UN	100	25,53	2.553,00
85	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICAS 1010	UN	150	16,93	2.539,50
86	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICAS 1011	UN	150	16,93	2.539,50
87	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICAS 1012	UN	150	16,93	2.539,50
88	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICAS 1013	UN	150	16,93	2.539,50
89	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICAS 1014	UN	150	16,93	2.539,50
90	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICAS 1015	UN	150	16,93	2.539,50
91	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICAS 1016	UN	150	16,93	2.539,50
92	BANDEJA INOX PEQUENA	UN	100	48,78	4.878,00
93	BANDEJA INOX MÉDIA	UN	100	89,86	8.986,00
94	BANDEJA INOX GRANDE	UN	100	264,00	26.400,00
95	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 200	UN	15	21,55	323,25
96	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 201	UN	15	21,55	323,25
97	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 202	UN	15	21,55	323,25
98	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 203	UN	15	21,55	323,25
99	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 204	UN	15	21,55	323,25
100	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 205	UN	15	21,55	323,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

101	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 206	UN	15	21,55	323,25
102	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 207	UN	15	21,55	323,25
103	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 208	UN	15	21,55	323,25
104	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 209	UN	15	21,55	323,25
105	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 210	UN	15	21,55	323,25
106	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 211	UN	15	21,55	323,25
107	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 212	UN	15	21,55	323,25
108	GRAMPO PARA ISOLAMENTO W8A	UN	15	28,33	424,95
109	GRAMPO PARA ISOLAMENTO 00	UN	15	28,33	424,95
110	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO	UN	100	99,50	9.950,00
	MATERIAIS DIVERSOS ODONTOLÓGICOS				
111	ÁLBUM SERIADO "SAÚDE BUCAL DO ADULTO" CONTENDO 06 LÂMINAS PVC COLORIDAS MEDINDO 58 X 55 CM CADA, AJUSTADAS EM UM EXPOSITOR METÁLICO BRANCO DESMONTÁVEL, ACOMODADOS EM BOLSA COM ALÇA PARA TRANSPORTE E MANUAL DE 6 PÁGINAS PARA ABORDAGEM E EXPLICAÇÃO DOS TEMAS DE SAÚDE BUCAL.	UN	10	1.243,33	12.433,30
112	ÁLBUM SERIADO "SAÚDE BUCAL INFANTIL" CONTENDO 06 LÂMINAS PVC COLORIDAS MEDINDO 58 X 55 CM CADA, AJUSTADAS EM UM EXPOSITOR METÁLICO BRANCO DESMONTÁVEL, ACOMODADOS EM BOLSA COM ALÇA PARA TRANSPORTE E MANUAL DE 6 PÁGINAS PARA ABORDAGEM E EXPLICAÇÃO DOS TEMAS DE SAÚDE BUCAL.	UN	10	1.243,33	12.433,30
113	MALETA SAÚDE BUCAL CONTEM 3 MACROMODELOS: 01 MACRO MAXI MODELO ESCOVAÇÃO COM ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR, LÍNGUA E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL, QUE PERMITE POSICIONAR NA OCLUSÃO TIPO I, OCLUSÃO TIPO II, OCLUSÃO TIPO III E MORDIDA CRUZADA. IDEAL PARA TREINAMENTO DE ESCOVAÇÃO DENTÁRIA, DE LÍNGUA E USO DE FIO DENTAL. MACROMODELO DOENÇA PERIODONTAL COM 3 MODELOS DEMONSTRANDO GENGIVITE, PERIODONTITE E PERIODONTOSE, MEDINDO: 08 X 11 X 08 CM, MACROMODELO CÁRIE COM 4 MOLARES DEMONSTRANDO DENTE HÍGIDO, CÁRIE DE ESMALTE, CÁRIE DE DENTINA E EXPOSIÇÃO PULPAR MEDINDO 20 X 09 X 08 CM, MACRO ESCOVA MEDINDO 35 CM E MACRO ESPELHO MEDINDO 35 CM.	UN	10	774,67	7.746,70
114	MODELO DAS DOENÇAS BUCAIS EM ACRÍLICO TRANSPARENTE (MODELO EM TAMANHO NATURAL DE ACRÍLICO TRANSPARENTE DEMONSTRANDO CÁRIE INICIAL, CÁRIE PROFUNDA COM EXPOSIÇÃO PULPAR, DOENÇA PERIODONTAL, IMPLANTE E GERME DENTÁRIO DE TERCEIRO MOLAR INCLUSO).	UN	10	653,33	6.533,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS ODONTOLOGICOS							
ITEM	DESCRICAO	CONCENTRAÇÃO	APRESENTAÇÃO	UNID	QTDE	R\$ UNIT. MÉDI O	R\$ TOTAL MÉDIO
115	PAPEL TOALHA 70CMX50M - ROLO	-	-	ROLO	200	16,33	3.266,00
116	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL DENTAL - FR DE 5ML	-	-	FR	150	46,45	6.967,50
117	AFASTADOR MINESSOTA MF 221	-	-	UN	50	28,00	1.400,00
118	AGULHA GENGIVAL CURTA 27G - CX C/ 100 UNID	-	-	CX	250	50,59	12.647,50
119	ALAVANCA APICAL INFANTIL (JOGO)	-	-	UN	15	130,67	1.960,05
120	ALAVANCA SELDIN 2	-	-	UN	50	48,61	2.430,50
121	ALVEOLOTOMO	-	-	UN	50	124,83	6.241,50
122	APLICADOR MICRO BRUSH DESCARTAVEL DENTAL FINO-CX C/ 100 UNID.	-	-	CX	150	26,04	3.906,00
123	BABADOR ODONTOLOGICO BRANCO IMPERMEAVEL- PCT C/ 100 UNID	-	-	PC	200	23,59	4.718,00
124	BLOCOS DE PAPEL CARBONO PARA OCLUSAO EMBALAGEM - BLOCO C/ 100 UNID	-	-	BL	120	47,25	5.670,00
125	CABO DE BUSTURI	-	-	UN	60	16,07	964,20
126	CABO PARA ESPELHO Nº 05 – INOX	-	-	UN	100	8,83	883,00
127	CARTELA PARA RX 4 FURO - PCT C/ 100 UNID	-	-	PC	70	27,78	1.944,60
128	HIDROXIDO DE CALCIO HYDCAL, COM DE 1 TUBO DE PASTA BASE 13G; 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA 11G; 1 BLOCO DE MISTURA.	-	KIT	KIT	80	63,61	5.088,80
129	CONE ACESSORIO F – CX C/ 60 UNID	-	-	CX	100	47,99	4.799,00
130	CONE ACESSORIO MF – CX C/ 60 UNID	-	-	CX	100	47,99	4.799,00
131	CONE ACESSORIO R7– CX C/ 60 UNID	-	-	CX	100	47,99	4.799,00
132	CONE ACESSORIO R8 – CX C/ 60 UNID	-	-	CX	100	47,99	4.799,00
133	CONE ACESSORIO RS – CX C/ 60 UNID	-	-	CX	100	47,99	4.799,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

134	CONE GUTTAPERCHA PRINCIPAL 1ª SERIE 15-40 – CX C/ 120 UNID	-	-	CX	100	43,41	4.341,00
135	CONE GUTTAPERCHA PRINCIPAL 2ª SERIE 45/80 – CX C/ 120 UNID	-	-	CX	100	43,81	4.381,00
136	CURETA DE LUCAS	-	-	UN	60	17,78	1.066,80
137	CURETA GRACEY Nº 11-12	-	-	UN	60	17,64	1.058,40
138	CURETA GRACEY Nº 13-14	-	-	UN	60	17,64	1.058,40
139	CURETA GRACEY Nº 3 - 4	-	-	UN	60	17,64	1.058,40
140	CURETA GRACEY UNIVERSAL	-	-	UN	60	30,36	1.821,60
141	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CABECA PEQUENA ARREDONDADA C/ 4 FILEIRAS DE TUFOS DE CERDAS MACIAS E ARREDONDADAS C/ CABO FLEXIVEL	-	-	UN	12000	4,40	52.800,00
142	ESPELHO CLINICO PLANO Nº 5	-	-	UN	300	9,30	2.790,00
143	ESPONJA HEMOSTATICA DE COLAGENO HIDROFILIZADO (GELATINA) LIOFILIZADA ESTERIL POR RAIOS GAMA - CX C/ 10 UNID	-	-	CX	150	69,80	10.470,00
144	FIO DENTAL ROLO 500 METROS	-	-	UN	180	20,63	3.713,40
145	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - ROLO DE 19MM X 30M	-	-	ROLO	100	9,43	943,00
146	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO R – COR A3, COM DE 10G DE PO + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PO + 1 BLOCO DE ESPATULACÃO.	-	KIT	KIT	240	63,96	15.350,40
147	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURACAO R – COR A2, COM DE 10G DE PO + 8G DE LÍQUIDO + 1 DOSADOR DE PO + 1 BLOCO DE ESPATULACÃO.	-	KIT	KIT	240	63,96	15.350,40
148	LENCOL DE BORRACHA ODONTOLOGICO - CX C/ 26 UNID	-	-	CX	150	32,69	4.903,50
149	LIQUIDO DE DAKIN (HIPOCLORITO DE SODIO) - FR DE 1 LITRO	0,50%	-	FR	60	9,23	553,80
150	MASCARA DESCARTAVEL RETANGULAR C/ ELASTICO E PREGAS TRIPLAS C/FILTRO MELTBLOWN (EFB 95.8%) COM CLIP NASAL - CX C/ 50 UNID	-	-	CX	104	73,33	7.626,32
151	OCULOS DE PROTECAO EM ACRILICO, INCOLOR, ANTI- EMBACANTE	-	-	UN	50	29,67	1.483,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

152	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA E DE BAIXA ROTACAO - FRASCO DE 200ML	-	-	FR	150	49,63	7.444,50
153	PINCA CLINICA 317	-	-	UN	50	17,17	858,50
154	PINCA HEMOSTATICA MOSQUITO CURVA – 12CM	-	-	UN	50	38,33	1.916,50
155	PINCA HEMOSTATICA MOSQUITO RETA – 12CM	-	-	UN	50	38,00	1.900,00
156	PLACA DE VIDRO ODONTOLOGICA	-	-	UN	50	24,23	1.211,50
157	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE 15-40 – CX C/ 200 UNID	-	-	CX	150	33,65	5.047,50
158	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE 45-80 – CX C/ 200 UNID	-	-	CX	150	33,65	5.047,50
159	PONTA DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COM BASE DE SILICONE, KIT - CX C/ 7 UNID	-	-	CX	100	98,10	9.810,00
160	PORTA AGULHA MATHIER 14 CM INOX	-	-	UN	50	31,57	1.578,50
161	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM - INOX	-	-	UN	50	31,90	1.595,00
162	POTE DAPPEN DE PLASTICO	-	-	UN	80	6,90	552,00
163	RESINA FLOW - CX C/ 01 SERINGA DE 4GR	-	-	CX	100	71,00	7.100,00
164	RESTAURADOR PROVISORIO IRM, EMBALAGEM COM DE 38G DE PO + 15ML DE LÍQUIDO.	-	KIT	KIT	150	196,95	29.542,50
165	REVELADOR ONDONTOLOGICO - FRASCO DE 500ML	-	-	FR	120	31,33	3.759,60
166	ROLINHO DE ALGODAO ODONTOLOGICO - PCT C/ 100 UNID	-	-	PC	360	4,67	1.681,20
167	SAQUINHO PARA CHOPP DE 5CMX15CM -PCT C/ 100 UNID	-	-	PC	180	3,40	612,00
168	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS COM 20 PONTAS APLICADORAS - CX C/ 01 SERINGA DE 2GR	-	-	CX	120	516,74	62.008,80
169	SOLUCAO HEMOSTATICA TOPICA À BASE DE CLORETO DE ALUMINIO- FR C/ 10 ML	-	-	FR	120	37,67	4.520,40
170	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL ESTÉRIL-PCT C/ 20 UNID	-	-	PC	120	38,69	4.642,80
171	SUGADOR DESCARTAVEL -PCT C/ 40 UNID	-	-	PC	100	8,28	828,00
172	TESTE DE VITALIDADE-FRASCO DE	-	-	FR	10	78,33	783,30



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

	200ML						
173	TIRA DE ACO DE 5MM – CX C/ 12 UNID	-	-	CX	240	15,46	3.710,40
174	TIRA DE ACO DE 7MM – CX C/ 12 UNID	-	-	CX	240	15,46	3.710,40
175	TIRA DE LIXA DE ACO 6MM – CX C/ 12 UNID	-	-	CX	240	13,86	3.326,40
176	TIRA DE LIXA POLIESTER GRANO FINO E MEDIO 2,5MM - CX C/ 50 UNID	-	-	CX	240	28,41	6.818,40
177	TIRA DE POLIESTER TRANSPARENTE - CX C/ 50 UNID	-	-	CX	240	6,18	1.483,20
178	ANESTESICO, A BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA - CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML	3% - 1:50.000	SOL. INJET.	CX	1000	100,06	100.060,00
179	ANESTESICO, A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAINA SEM VASO CONSTRUTOR COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE-CX C/50 TUBETES DE 1,8ML	3% - 1:100.000	SOL. INJET.	CX	100	153,78	15.378,00
180	ANESTESICO, A BASE DE CLORIDRATO DE PRILOCAINA COM FELIPRESSINA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML	3%	SOL. INJET.	CX	200	153,95	30.790,00
181	ANESTESICO, A BASE DE MEPIVACAINA AD COM EPINEFRINA, COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8 ML- CX C/ 50 TUBETES DE 1,8ML	3% - 1:100.000	SOL. INJET.	CX	400	206,00	82.400,00
182	CLORHEXIDINA DEGERMANTE - FRASCO DE 1 LITRO	2,00%	-	FR	100	40,00	4.000,00
183	ENXUAGUANTE BUCAL GLUCONATO DE CLORHEXIDINA 0,12% FRASCO DE 1 LITRO	-	-	FR	100	52,04	5.204,00
184	CONDICIONADOR ACIDO GEL FOSFORICO - PC C/ 3 BISNAGAS DE 2,5ML	37%	-	FR	360	18,40	6.624,00
185	CREME DENTAL DE FLUOR - BISNAGA DE 90GG	1.500PPM	-	UN	12000	20,00	240.000,00
186	DESSENSIBILIZANTE- SERIGA DE 3GR	2%	-	UN	60	39,33	2.359,80
187	ESCOVA DE ROBSON	-	-	UN	600	4,23	2.538,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

188	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA-FRASCO DE 500ML	-	-	FR	100	23,03	2.303,00
189	FIXADOR ODONTOLOGICO-FRASCO DE 500ML	-	-	FR	120	27,09	3.250,80
190	FLUOR ACIDULADO-FRASCO DE 500ML	-	-	FR	300	53,67	16.101,00
191	FLUOR NEUTRO- GEL- FR DE 500ML	-	-	FR	600	17,85	10.710,00
192	HIDROXIDO DE CALCIO PA -FR DE 10GR	-	-	FR	120	12,12	1.454,40
193	OXIDO DE ZINCO PO, PARA FORRACAO DE CAVIDADE, COM DE 10ML DE LÍQUIDO OU 28G DE PO.	-	KIT	KIT	120	29,53	3.543,60
194	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO-FR DE 20ML	-	-	FR	60	16,90	1.014,00
195	PASTA PROFILATICA-BISNAGA DE 90GR	-	-	UN	600	13,61	8.166,00
196	PO PARA LIMPEZA DE AUTOCLAVE, À BASE DE ACIDO ORGANICO SINTETICO – FR DE 30ML	80%	-	FR	120	24,33	2.919,60
197	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA À BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTER. – A2, SERINGA COM 4G	-	-	UN	180	41,80	7.524,00
198	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA À BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTER. – A3, SERINGA COM 4G	-	-	UN	240	40,61	9.746,40
199	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA À BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTER. – A3,5; SERINGA COM 4G.	-	-	UN	180	40,61	7.309,80
200	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL MICRO HIBRIDA À BASE DE MICROGLASS INDICADA PARA RESTAURACOES EM DENTES ANTERIORES E POSTER. - COR A1; SERINGA COM 4G	-	-	UN	180	41,78	7.520,40
201	HASTES FLEXIVEIS COTONETE-CX C/ 100 UNID			UN	880	8,33	7.330,40
202	VERNIZ DE FLÚOR -ESTOJO		KIT	UN	120	50,71	6.085,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

	CONTENDO: 1 FRASCO COM 10ML DE FLUORNIZ + 1 FR COM 10 ML						
203	FIO DENTAL PARA PACIENTE 10 M			UN	12000	10,00	120.000,00
204	FIO DE SUTURA AGULHADO ABSORVIVEL VICRYL 3- 0 COM A CAIXA 24 UNID			CX	240	361,00	86.640,00
205	FIO DE SUTURA AGULHADO ABSORVIVEL VICRYL 4- 0 COM A CAIXA 24 UNID.			CX	240	353,33	84.799,20
VALOR TOTAL MÉDIO.....R\$							1.837.311,97

44

4 – DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

4.1 – A(s) empresa(s) Contratada(s) deverão entregar os materiais (equipamentos, instrumentais, e de consumo diversos) parceladamente até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra nos horários das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08h00min às 12h00min, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos fora do expediente de trabalho, no Almoxarifado Central sito à Av. 31 de Março, S/Nº, Bairro Sta Isabel, próximo ao Marquinho's Restaurante - Tucuruí-PA ou local definido pela secretaria Municipal de Saúde no Pedido de Compra;

4.2 - Caso os materiais objeto deste chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, será imediatamente devolvido e o (s) fornecedor(s) deverão repor as mercadorias no prazo máximo de 5 (dias) úteis;

4.3 - Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes. O acondicionamento deverá garantir a integridade dos itens durante o transporte e estocagem até o uso. Deverá estar rotulado conforme legislação em vigor.

5 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

5.1 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes ou outros encargos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí;

5.2 - Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais objeto deste, no prazo estabelecido;

5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

5.4 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.5 - Substituir às suas expensas, todo e quaisquer materiais objeto deste entregues em desacordo com



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

5.6 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.7 - Permitir a fiscalização da entrega dos materiais objeto deste por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento das aquisições dos materiais;

5.8 - Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do Contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

5.9 – Os materiais permanentes no ato da entrega deverão apresentar garantia mínima de 12 meses e deverá informar o local de assistência técnica autorizada no Estado do Pará, em função da necessidade dos atendimentos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6.1 - Designar servidor para proceder a fiscalização e acompanhamento do objeto licitados recebimentos dos materiais entregue pela Contratada;

6.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;

6.4 - Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.5 - Assegurar que os materiais descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

6.6 - Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

6.7 - Certificarem-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

- 6.8** - Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integra o contrato, mesmo o não transcrito no documento hábil para contratação;
- 6.9** - Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 6.10** - Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 6.11** - Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega dos materiais, objeto deste Contrato;
- 6.12** - Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 6.13** - Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 6.14** - Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 6.15** - Sustar o recebimento dos materiais se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação;

7 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1** - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito publico ou privado, que comprove que a proponente forneceu produtos iguais pertinente com o objeto licitado;
- 7.2** - Alvará de Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual do local sede da Licitante

8 – DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que traz a Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- I** - Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II** - Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- III** - Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
- IV** - Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V**- Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI** - Evita o fracionamento ilegal de despesa;
- (...)**
- VIII** - Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

9 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser de 12 meses.

10 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

47

10.1 - Para o fornecimento do objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo em de acordo com o Decreto Nº 7.892/2013, artigo 7º, §2º, que: *“Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”*, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com os Termos Contratual, Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa Contratada;

11 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - Para o fornecimento do objeto em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com os Termos Contratual, Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa Contratada;

11.2 - O Contrato terá a vigência a contar a partir de sua publicação.

12 – DO FATURAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 – O Faturamento da Nota Fiscal/ fatura será emitido pela CONTRATADA, mediante entrega dos materiais, instrumentais e equipamentos, em nome da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI: Trav. Jose Nery Torres, nº 102, Santa Isabel, Tucuruí-PA – CNPJ: 11.193.159/0001-96, feita na presença do FISCAL DO CONTRATO e do SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI;

12.2 - Os pagamentos serão feitos de acordo com os recursos disponíveis, após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí/PA.

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.4 - Os pagamento das obrigações oriunda do contrato será efetuada até no máximo 15 (quinze) dias condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante a apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1 - Nota Fiscal emitida em nome da Contratante.

12.4.2 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

12.4.3 - Certidão Negativa Tributária e Não Tributária;

12.4.4 - Certidão Negativa de Débito do FGTS;

12.4.5 - Certidão Trabalhista;

12.4.6 - Certidão Negativa Municipal.

12.5 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE Nº:.....; BANCO:.....; AGÊNCIA Nº:.....;

12.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

12.7 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

12.8 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13 – DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento das obrigações e demais condições deste Termo de Referência, do Edital e dos Contratos, sujeitará a empresa às seguintes sanções da Lei 8.666/93, quando for o caso:

I - Advertência;

II - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Tucuruí;

III - Multa pelo atraso na entrega dos materiais, instrumentais e os equipamentos;

IV - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

13.2 - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

13.3 - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação;

13.4 - As demais sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante do Edital.

14 – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A fiscalização da execução do Contrato Administrativo será exercida por um servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio de portaria específica, sendo o mesmo responsável pelo bom e fiel cumprimento do presente contrato, em todas as cláusulas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, conforme o art. 67 §.1 e 2 da Lei 8.666/93 na qual competira a zelar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta e no Contrato.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

Tucuruí-PA, 15 de julho de 2020.

Rondinelle de Oliveira Pires
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 505/2020-GP

Secretário Municipal de Saúde

49



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO: nº XX/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO

50

ÓRGÃO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI.

LICITANTE/RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX

FONE FIXO/CELULAR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

E-MAIL: XX

ENDEREÇO: XX

OBJETO:

XX
XX
XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBS: ANEXAR PLANILHA DE ITENS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA.

DADOS BANCÁRIOS

Conta Corrente:

Agência:

Banco:

Data:

Validade da proposta:.....Dias

Prazo de Entrega:

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

CPF:

Telefone (FAX):

Celular:

Email:

51

Assinatura do
representante legal

Nome do

Representante

CPF:

Cargo/Função:



ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº /2020-SEMS

52

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura ou eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de material de consumo e permanente odontológicos, para atender à necessidade dos Consultórios Odontológicos que prestarão seus serviços, na atenção básica e especializada no município de TUCURUI – PA, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão nº 9/2020-030, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor Total
X							



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

--	--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

53

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Prefeitura Municipal de Tucuruí.

3.2. O (s) órgão (s) participante (s) do registro de preços: Secretaria Municipal de Saúde

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

54

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir do (a) sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; 8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

56

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

***CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
MUNICÍPIO DE TUCURUI ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A
EMPRESA XXXXXXXX.***

57

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Pessoa Jurídica de Direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 11.193.159/0001-96, com sede Trav. José Nery Torres, 102, Santa Isabel – Tucuruí-PA, representado pelo Secretario de Saúde, Sr. RONDINELLE DE OLIVEIRA PIRES, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX inscrita no CPF/MF nº XXXXXXXX....., residente e domiciliado na Rua....., nº, Bairro:ao final assinado. E do outro lado, a empresa....., com sede em, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTAIS E MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA-ESF E DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICO-CEO DO MUNICÍPIO DE TUCURUI-PA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O procedimento licitatório deverá obedecer à Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal nº 10.024/2019 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013, 9.488/2018 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, Decreto Municipal nº 011/2020; (Lei geral de licitações e contratos administrativos).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste contrato é de R\$XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXX), para os itens consolidados e registrados, conforme preço discriminado em planilha abaixo:

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos para atendimento dos encargos previstos neste contrato correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. O Faturamento da Nota Fiscal/ fatura será emitido pela CONTRATADA, mediante entrega dos materiais, instrumentais e equipamentos, em nome da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI: Trav. Jose Nery Torres, nº 102, Santa Isabel, Tucuruí-PA – CNPJ: 11.193.159/0001-96, feita na presença do FISCAL DO CONTRATO e do SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCURUI;

5.2. Os pagamentos serão feitos de acordo com os recursos disponíveis, após o atesto da Nota Fiscal. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí/PA.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

5.4. Os pagamento das obrigações oriunda do contrato será efetuada até no máximo 15 (quinze) dias condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante a apresentação dos seguintes documentos:

5.4.1. Nota Fiscal emitida em nome da Contratante.

5.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS.

5.4.3. Certidão Negativa Tributária e Não Tributária;

5.4.4. Certidão Negativa de Débito do FGTS;

5.4.5. Certidão Trabalhista;

5.4.6. Certidão Negativa Municipal.

5.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte: CONTA CORRENTE Nº:.....; BANCO:.....; AGÊNCIA Nº:.....;

5.6. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato;

5.7. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento..



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

6. CLÁUSULA SEXTA– REAJUSTE

- 6.1. O preço pode ser reajustável de acordo com a data de apresentação da proposta a que se refere o presente contrato, na qual deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, sendo adotado o IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado;
- 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e no Decreto nº 7892/2013.

59

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência deste Contrato será de até XXXXXX e terá início em na data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, nos termos dos Arts.57 e 110 da Lei Nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.
- 8.2. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo, com fundamento legal no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 ..
- 8.3. As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço

9. CLÁSULA NONA – DA ENTREGA DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 9.1. A(s) empresa(s) Contratada(s) deverão entregar os materias (equipamentos, instrumentais, e de consumo diversos) parceladamente até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Compra nos horários das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, sendo que na sexta o horário é de 08h00min às 12h00min, sob quaisquer pretexto, não serão recebidos fora do expediente de trabalho, no Almoxarifado Central sito à Av. 31 de Março, S/Nº, Bairro Sta Isabel, próximo ao Marquinho's Restaurante - Tucuruí-PA ou local definido pela secretaria Municipal de Saúde no Pedido de Compra;
- 9.2. Caso os materiais objeto deste chegarem com embalagens ou qualidade que se encontre fora das especificações constantes do edital, será imediatamente devolvido e o (s) fornecedor(s) deverão repor as mercadorias no prazo máximo de 5 (dias) úteis;
- 9.3. Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações pertinentes. O acondicionamento deverá garantir a integridade dos itens durante o transporte e estocagem até o uso. Deverá estar rotulado conforme legislação em vigor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da execução de cada contrato será exercida pelo servidor xxxxxxxxxxxx, à qual compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas a Administração. Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA;



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

10.2. A Secretaria Municipal de Assistência Social fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes ou outros encargos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí;

11.2. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos materiais objeto deste, no prazo estabelecido;

11.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição;

11.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

11.5. Substituir às suas expensas, todo e quaisquer materiais objeto deste entregues em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;

11.6. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.7. Permitir a fiscalização da entrega dos materiais objeto deste por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento das aquisições dos materiais;

11.8. Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do Contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.9. Os materiais permanentes no ato da entrega deverão apresentar garantia mínima de 12 meses e deverá informar o local de assistência técnica autorizada no Estado do Pará, em função da necessidade dos atendimentos.



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 12.1. Designar servidor para proceder a fiscalização e acompanhamento do objeto licitados recebimentos dos materiais entregue pela Contratada;
- 12.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
- 12.3. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO, relativos à execução do objeto da contratação;
- 12.4. Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- 12.5. Assegurar que os materiais descritos neste instrumento somente sejam entregues unicamente pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
- 12.6. Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;
- 12.7. Certificarem-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
- 12.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integra o contrato, mesmo o não transcrito no documento hábil para contratação;
- 12.9. Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
- 12.10. Efetuar o devido empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas;
- 12.11. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega dos materiais, objeto deste Contrato;
- 12.12. Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
- 12.13. Notificar, por escrito, a contratada da aplicação de qualquer sanção;
- 12.14. Aplicar à contratada penalidades, quando for o caso;
- 12.15. Sustar o recebimento dos materiais se os mesmos não estiverem de acordo com a especificação apresentada no Contrato e na licitação

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

- 13.1. A contratada em razão de inadimplências inclusive as referentes ao retardamento na execução nos serviços, salvo ensejadas por motivo de força maior, caso fortuito, fato da administração ou sujeição imprevista, submeter-se-á as sanções indicadas no cap. IV, sessão II (sanções administrativas), da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei, a licitante/adjudicatário que:



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

- 13.2.1. Apresentar documentação falsa;
- 13.2.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.2.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.2.4. Não manter a proposta;
- 13.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 13.2.6. Comportar-se de modo inidôneo.
- 13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 13.4. A licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:
- 13.4.1. Advertência por escrito;
- 13.4.2. Multas:
- 13.4.3. Multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
- 13.4.4. 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- 13.4.5. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- 13.4.6. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.
- 13.5. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento.
- 13.6. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.
- 13.7. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de TUCURUÍ e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos.
- 13.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - Prefeitura Municipal de Tucuruí, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, à diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 13.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 13.13. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 13.14. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA RESCISÃO

- 14.1. A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato unilateralmente de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:
- 14.2. Ocorrer concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
- 14.3. O atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias da emissão da Ordem de Fornecimento;
- 14.4. A CONTRATADA sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato ou Nota de Empenho todo ou em parte;
- 14.5. A CONTRATADA interromper a execução dos serviços sem motivo justificado e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 14.6. A CONTRATADA deixar de cumprir ou cumprir irregularmente qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- 14.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 14.8. A rescisão deste Contrato ou Nota de Empenho acarretará sem prejuízo da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais combinações estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes;
- 14.9. O presente Contrato poderá ainda ser rescindindo por conveniência administrativa da CONTRATANTE, mediante comunicação escrita entregue diretamente ou por via postal com antecedência mínima de 20 (vinte) dias;
- 14.10. A rescisão de que trata a alínea “h” acima citada, assegura a CONTRATADA o direito de receber o preço dos bens já aceitos, até a data em que a mesma for efetivada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- 15.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.
- 15.2. Serão de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.
- 15.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.
- 15.4. Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.
- 15.4.1. As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;
- 16.2. E, por estarem justas e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-005/2020-SEMS - PROCESSO Nº 20200093

TUCURUI -PA, em de de 2020.

.....
CONTRATANTE
.....

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____